



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
Gabinete do Deputado Dr. DANILLO ALENCAR

**PROJETO DE LEI N° /2026, de de fevereiro de 2026.**

Dispõe sobre a implantação do Programa “Mente Saudável, Futuro Brilhante” nas escolas da rede pública do Estado do Tocantins, na forma em que menciona.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa “**Mente Saudável, Futuro Brilhante**”, a ser desenvolvido, semestralmente, nas escolas da rede pública do Estado do Tocantins, com o objetivo de promover a saúde mental e o bem-estar de alunos, professores e funcionários, em consonância com a campanha nacional do Janeiro Branco.

**Art. 2º** São diretrizes do Programa “Mente Saudável, Futuro Brilhante”:

- I – a prevenção da ocorrência de transtornos mentais mediante a detecção precoce;
- II – o fortalecimento da comunidade escolar a partir da cultura do cuidado e do diálogo;
- III – a redução do bullying e da violência escolar;
- IV – a melhoria do desempenho dos docentes e demais servidores da educação;
- V – o desenvolvimento educacional dos discentes.

**Art. 3º** São objetivos do Programa:

- I – capacitar educadores para identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico em alunos;
- II – realizar rodas de conversa e oficinas sobre saúde mental, inteligência emocional e prevenção ao bullying;
- III – promover a articulação entre as Secretarias de Estado da Educação e da Saúde para encaminhamentos à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- IV – distribuir material educativo sobre saúde mental e bem-estar emocional aos discentes, docentes e demais funcionários das escolas;
- V – realizar parcerias com universidades públicas e privadas, Conselhos profissionais e organizações da sociedade civil.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá promover campanhas de divulgação sobre o Programa “Mente Saudável, Futuro Brilhante”, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, por meio da distribuição de materiais informativos nas escolas da rede pública estadual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito das escolas da rede pública do Estado do Tocantins, o Programa “**Mente Saudável, Futuro Brilhante**”, voltado à promoção da saúde mental e do bem-estar de estudantes, professores e demais profissionais da educação, mediante ações periódicas de prevenção, orientação e acolhimento.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Gabinete do Deputado Dr.DANILO ALENCAR**

A proposição se revela oportuna e necessária diante do aumento de situações de sofrimento psíquico no ambiente escolar, incluindo quadros de ansiedade, depressão, conflitos interpessoais, episódios de bullying e outras formas de violência, fatores que comprometem o processo de ensino-aprendizagem, afetam o desempenho pedagógico e fragilizam a convivência no espaço escolar.

A escola, além de sua função pedagógica, constitui ambiente privilegiado para o desenvolvimento humano, a formação cidadã e a construção de vínculos sociais. Nesse contexto, a implementação de ações semestrais de promoção da saúde mental permitirá não apenas a disseminação de informações qualificadas, mas também a identificação precoce de sinais de sofrimento emocional, viabilizando o acolhimento adequado e, quando necessário, o encaminhamento à rede pública de atendimento especializada.

A matéria encontra amparo na Constituição Federal, especialmente nos arts. 205 e 196, que consagram, respectivamente, a educação como direito de todos e instrumento para o pleno desenvolvimento da pessoa, e a saúde como direito de todos e dever do Estado. A saúde mental, por integrar o conceito de saúde em sua dimensão ampla e integral, deve ser contemplada de forma transversal nas políticas públicas educacionais e sociais.

Ademais, a proposta estimula a atuação intersetorial entre as áreas de educação e saúde, com destaque para a articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), fortalecendo a prevenção, o cuidado continuado e a proteção de crianças, adolescentes, educadores e servidores da rede pública de ensino.

Ao prever medidas como capacitação de educadores, realização de rodas de conversa e oficinas temáticas, distribuição de materiais educativos e incentivo à celebração de parcerias com instituições de ensino superior, conselhos profissionais e organizações da sociedade civil, o Programa contribui para a construção de um ambiente escolar mais seguro, acolhedor e emocionalmente saudável.

Trata-se, portanto, de iniciativa de relevante interesse público, alinhada à proteção integral da comunidade escolar, à prevenção de agravos psicossociais e à promoção de melhores condições para o desenvolvimento educacional no Estado do Tocantins.

Diante da relevância da matéria, conclamamos os nobres Parlamentares a apoiar e aprovar o presente Projeto de Lei, em benefício da saúde mental, da dignidade e da qualidade de vida da população tocantinense.

Sala das Sessões, aos        dias do mês de fevereiro de 2026.

**DR. DANILO ALENCAR**  
**Deputado Estadual**  
**Dr. Danilo Alencar**  
Levando saúde a cada canto do Tocantins.